

Cancela o registro de publicação eletrônica – CD-ROM, como repositório autorizado de jurisprudência do STJ.

O MINISTRO DIRETOR DA REVISTA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições conferidas pelos arts. 134 e 136 do Regimento Interno, e pelo art. 2º da Portaria n. 384/2007,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a inscrição da Publicação Eletrônica em **CD-ROM** – “*JURID – Biblioteca Jurídica Digital, versão Jurid Premium*”, (registro n. 77), de propriedade da Editora JURID Publicações Eletrônicas Ltda., como repositório autorizado de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Fica revogada a [Portaria n. 1 de 7 de maio de 2012](#), publicada em 9 de maio de 2012 no Diário da Justiça Eletrônico, do Ministro Diretor da Revista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Herman Benjamin
Diretor da Revista